

INTERESSADA: José Bilro de Medeiros, EMEF		
EMENTA: Recredencia a EMEF José Bilro de Medeiros, sediada no Sítio Serra Caiada, Zona Rural, 62980-000, Iracema-CE, na jurisdição da Crede11-Jaguaribe, Inep/Censo Escolar nº 23138122, autoriza o funcionamento da educação infantil e o curso de ensino fundamental anos iniciais, sem interrupção com validade até 31 de dezembro de 2027, e homologa o Regimento Escolar.		
RELATORA: Luíza Aurélia Costa dos Santos Teixeira		
PROCESSO Nº 07320622/2023	PARECER Nº 364/2024	APROVADO EM: 26/6/2024

I – RELATÓRIO

Francisca Auxiliadora Oliveira dos Santos diretora da EMEF José Bilro de Medeiros, sediada no município Iracema, Inep/Censo Escolar nº 23138122, por meio do processo nº 07320622/2023 solicita deste Conselho Estadual de Educação – CEE o credenciamento da referida instituição de ensino, a autorização para o funcionamento da educação infantil e o curso de ensino fundamental anos iniciais, e a homologação do Regimento Escolar.

Referida instituição é integrante da rede municipal de ensino, tem sede no Sítio Serra Caiada, Zona Rural, 62980-000, Iracema-CE, na jurisdição da Crede 11 – Jaguaribe.

Responde pela direção a professora Francisca Auxiliadora Oliveira dos Santos, licenciada em Pedagogia, Registro nº 350, com especialização *lato sensu* em Gestão Escolar, Registro nº 9667 e pela secretaria escolar, Vera Célia Sousa Monteiro, Registro nº 91056/61640359.

A instituição de ensino em pauta foi credenciada pela resolução nº 486/2020 cuja validade expirou em 31/12/2021.

O corpo docente da instituição é constituído por professores 3 (três) professores habilitados na forma da lei.

Os documentos encontrados no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – Sisp, dentre eles:

- a) Ofício de solicitação para credenciamento;
- b) Certificados de formação da gestão;
- c) Projeto Pedagógico;
- d) Matriz Curricular;
- e) Regimento Escolar com Ata de Aprovação;

Projeto Pedagógico apresenta uma estrutura bem organizada, contendo aspectos necessários como:

- I- História da Escola;

FOR: SF
REV:



CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 364/2024

- II- Diagnóstico;
- III- Pontos fortes e frágeis (estrangulamento) da Escola;
- IV- Marco referencial, situacional, doutrinal, operativo;
- V- Objetivos
- VI- Metas, por dimensão física estrutural, administrativas, relacional, programas, projetos;
- VII- Parte pedagógica;
- VIII- Estratégias de avaliação

A proposta Curricular visa o pleno desenvolvimento do educando preparando-os para o exercício da cidadania e para a qualificação profissional a Escola coloca como seus princípios e fins da educação expressos no artigo 2º da LDB nº 9.394/96 e no artigo 3º apresentando a seguir.

Artigo 3º- O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

- a) Igualdade de condições para acesso e permanência na escola;
- b) Liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura o pensamento a arte e o saber;
- c) Pluralismo de ideias e concepções pedagógicas;
- d) Respeito à liberdade e apreço à tolerância;
- e) Coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
- f) Gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;
- Valorização do profissional da educação escolar;
- g) Gestão democrática de ensino público na formação desta lei e da legislação dos sistemas de ensino;
- h) Garantia de padrão de trabalho;
- i) Valorização da experiência extra-escolar;
- j) Vinculação entre educação escolar, o trabalho e as práticas sociais.

Os pressupostos teóricos metodológicos e a organização curricular dentro da contextualização da escola buscam valorizar os temas transversais e interdisciplinaridade, diminuir a distância entre as áreas de conhecimento e a enfatizar as regras de convivência seguindo o Regimento Escolar da instituição, fazendo valer os valores eminentes dos princípios de igualdade, participação e democratização do ensino, inovação, qualidade e eficácia dos nossos serviços

A matriz curricular está em sintonia com as orientações da BNCC – Base Nacional Comum Curricular.

FOR: SF
REV: AF



CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 364/2024

O Regimento Escolar está estruturado em títulos, capítulos, contemplando entre outros assuntos os objetivos, sistema de avaliação, normas de convivência. Incorpora procedimentos de classificação e reclassificação, complementação curricular e aproveitamento de estudo – Ata de Aprovação em anexo

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

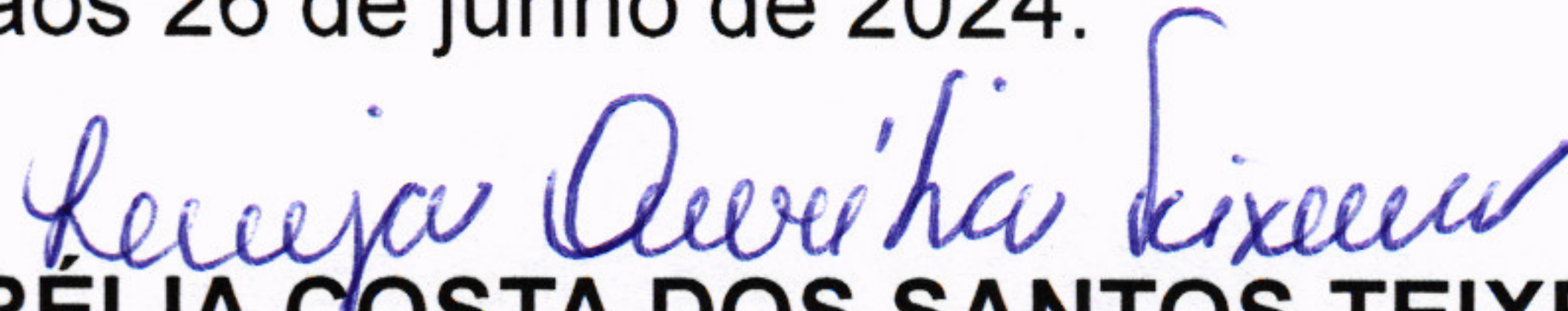
O deferimento do credenciamento tem amparo legal, na Lei nº 9.394/96, nas Resoluções Estaduais do CEE nº 395/2005 e nº 451/2014.

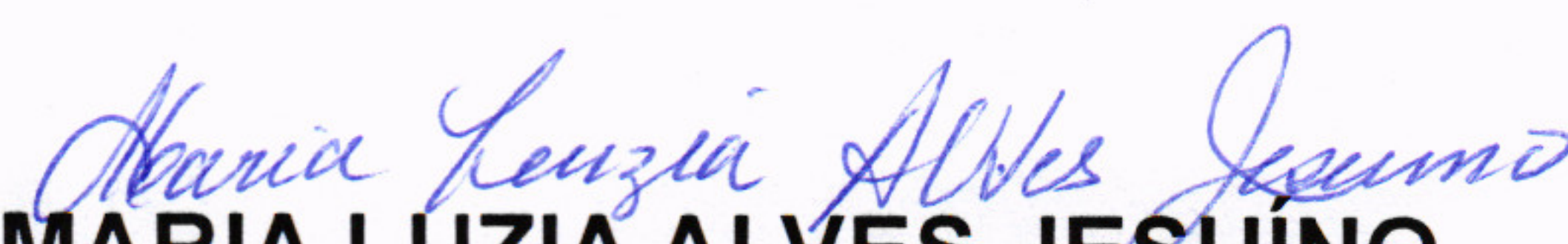
III – VOTO DA RELATORA

Com base nas informações contidas no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (Sisp), principalmente os instrumentais de gestão – Projeto Político Pedagógico e Regimento Interno, voto favorável para o credenciamento da EMEF José Bilro de Medeiros, com sede no Sítio Serra Caiada, Zona Rural, 62980-000, Iracema-CE, na jurisdição da Crede11-Jaguaribe, Inep/Censo Escolar nº 23138122 à autorização do funcionamento da educação infantil e o curso de ensino fundamental anos iniciais, sem interrupção com validade até 31 de dezembro de 2027 e à homologação do Regimento Escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade dos presentes, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 26 de junho de 2024.


LUÍZA AURÉLIA COSTA DOS SANTOS TEIXEIRA
Relatora


MARIA LUZIA ALVES JESUINO
Relatora e Presidente da CEB


ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE

FOR: SF
REV: AF

